**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) JUSTIFICATIVA**

1.1 - As Secretarias de Administração e de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Educação, solicitam abertura de processo de licitação para AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) PLAYGROUNDS (PARQUES INFANTIS), sendo 01 para cada secretaria.

Será incluído montagem e instalação no total dos itens licitados. Um dos itens com destinação ao Bairro São José, Centro do município e creche. Os itens devem seguir obrigatoriamente as especificações individuais descritas no item 2 deste termo de referência.

**(02) OBJETO**

2.1 – Item 1: Aquisição de 3 (três) playgrounds (parquinhos), a serem instalados no Bairro São José e no Centro e creche.

### (03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item 1: 3 (três) parques infantis coloridos, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, com acabamento de polipropileno pigmentado, medindo no mínimo 11x11cm e parede com no mínimo 20mm, altura mínima do patamar de 1,20m, contemplando o parque:

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| **03 unidades de** Plataforma (torre), em madeira plástica, no mínimo 1m x 1m. Com estrutura metálica. Coberturas em plástico roto moldado, estilo pirâmide. Assoalho em tabuas tipo madeira plástica. **Altura mínima do patamar de 1,20m.**  **01:** Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento em no **mínimo 2700mm** de comprimento x 530mm de largura.  **01:** Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro no mínimo de 31,00 mm e parede de no mínimo 2,00mm – barras verticais de no mínimo 9,0mm, medindo no mínimo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm no mínimo. Pintura em epóxi. Assoalho em madeira plástica com travessas de itauba.  **01:** Estrutura de balanço em aço metal com no mínimo 02 assentos em rotomoldagem. Correntes de elo longo mínimo **5mm e 1,50m de** comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro no mínimo em 40mm com parede de 2mm, no mínimo. Corrente com ajuste de altura, regulável manualmente. Pintura em epóxi. Pés fixados no suporte com tubo de encaixe.  **01:** Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 40mm e parede de 2mm, com pintura em epóxi. Corda de nylon ou polipropileno, de diâmetro mínimo 14mm e junções de plástico injetado. Medindo aproximadamente 2m de comprimento por 0,80m de largura.  **01:** Tobogã em plástico rotomoldado, com no mínimo 2600 mm de comprimento x 760mm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.  **01:** Rampa de escalada, em plástico rotomoldado, com no mínimo 10 agarras fixadas em plástico, com portal de segurança na plataforma.  **01:** Escada em plástico rotomoldado duplo com no **mínimo 5 degraus**, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70mm com parede de 1,25mm.  **01:** Kit de jogo da velha, composto por 09 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.  **01:** Tubo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 de comprimento e 75 cm de diâmetro de abertura.  **02:** Fechamentos em plástico rotomoldado.  CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16.071 |

3.3 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira das empresas vencedoras.

3.4 Os brinquedos deverão ser de ótima qualidade, as roscas de parafusos salientes

acessíveis devem ter acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados, garantindo a segurança das crianças.

3.5 As empresas precisam apresentar:

* Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground) comprovando a conformidade dos produtos conforme as normas ABNT 16071/2012.
* Registro no CREA da empresa licitante
* Registro no CREA do profissional responsável pela produção.
* Certidão de Acervo Técnico (CAT com Registro), emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil ou mecânico ou responsável técnico do quadro permanente da empresa licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços licitados, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com características semelhantes à do objeto do presente termo de referência.
* Comprovante de vínculo do engenheiro com a empresa, via registro em carteira ou contrato de trabalho.

### (04) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 - Os brinquedos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano por defeitos de fabricação/ instalação, devendo estas serem de primeira linha.

### (05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

5.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Francielle Wordell, Rosania Ines Rossato Zago

5.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s), bem como a comissão de recebimento, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

### (06) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado **em até** **30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

6.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

6.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

6.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.

6.4 - O arquivo “.xml” das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) e, [admin@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:educa@pinheiropreto.sc.gov.br) e [agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

6.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta-corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### (07) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objetos deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

7.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**(08) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os itens adquiridos, objeto deste Edital, serão entregues, para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

8.1.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

8.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

8.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

8.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.2.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

8.3 – As proponentes participantes deverão apresentarjuntamente com a proposta de preços, **no envelope nº 01,** sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) - Prospecto e/ou ficha técnica do fabricantecom informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação **do item**

8.4 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

8.5 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

8.5.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

### (09) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento deverá ser por item/serviço.

### (10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1 - Conforme orçamentos anexos

### (11) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11.1 - A cargo da Contabilidade.

### (12) Prazo de vigência contrato

12.1 – 1 (um) ano, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

**ROSANIA INES ROSSATO ZAGO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**FRANCIELLE WORDELL**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**